



MINUTA DE EDITAL Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2530/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021** e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à Contratação de **empresa especializada em serviços de Engenharia para Reforma e cobertura com Estrutura Metálica da Quadra Poliesportiva de Santo, localizada Córrego de Santo Antônio, Barra Alegre 4º Distrito de Bom Jardim/RJ**, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

DATA: 11/04/2024 às 17h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
DATA: 30/04/2024 às 09h29min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
DATA: 30/04/2024 às 09h30min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura, Análise e Aceitabilidade das Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DO SESSÃO DO CERTAME : A LICITANET Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet (<https://www.licitanet.com.br/>).



Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br>
3. no endereço de e-mail licitacao.bomjardim@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do [sítio https://www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/) e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 30/04/2024 no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo: P.T.: 02.602.15.451.0034.1.075, N.D.: 4490.51.00, conta 450 e 452.

DO OBJETO

-1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de **empresa especializada em serviços de Engenharia para Reforma e cobertura com Estrutura Metálica da Quadra Poliesportiva de Santo, localizada Córrego de Santo Antônio, Barra Alegre – 4º Distrito de Bom Jardim/RJ**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, consta no Anexo I do presente Edital.

1.2 A licitação será composta por um item, conforme tabela constante no item 1.4.

1.3 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo

de

Referência

1.4 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1.4.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 422.883,39 (quatrocentos e vinte e dois mil eoitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**.



1.4.2 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.3 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.4.3-1 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se a variação do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

1.4.3-2 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.4.4 PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO/GRUPO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Reforma e cobertura com Estrutura Metálica da Quadra Poliesportiva de Santo, localizada Córrego de Santo Antônio, Barra Alegre 4º Distrito de Bom Jardim/RJ	Serviço	01	422.883,39

-2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2-1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.

2-2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2-3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2-4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2-5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2-6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de



pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

2.7-1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1-1 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

2.7-2 O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.7-3 A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7-4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7-5 Fica impedida a empresa consorciada de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7-6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa



do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021).

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processolicitatório.

3.6 Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

3.7 Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

3.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.



4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.2 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.3 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.4 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.1.5 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.6 Indicar o vencedor do certame;

4.1.7 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.1.8 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.9 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

5.2.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitanet.com.br/>, que veiculará avisos,



convocações, desclassificações dos licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.3.1.1 Os serviços executados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

7.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**

7.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

7.5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.3.1 - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito



de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.6 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

7.6.1 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

7.6.2 O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.9.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (originais) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intrasferíveis.

7.9.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.9.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

7.9.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da



sessão pública.

7.9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9.6 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.9.7 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9.8 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.1-1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.2 - O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.6.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**.

8.6.3- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.

8.6.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.5- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.6.6- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.6.8- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os

lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

8.13 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a pregoeira designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

8.14 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://licitanet.com.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.15- Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase competitiva

8.15.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno



porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.156.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.156.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

8.16- Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

8.17- Após a DISPUTA do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de "**menor preço global**", podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.18 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,



quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23 Encerrada a disputa, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

8.24 A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.25 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.1.9.1 deste edital.

8.26 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.27 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.28 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários/globais e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.29 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

8.30 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela pregoeira.

8.31 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.32- No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1-No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação.

9.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o



cumprimento das demais exigências para habilitação.

9.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

9.4 A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.

9.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

9.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.9- Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13-1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13-2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18- A empresa detentora da proposta de menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

- Habilitação jurídica

9.19.1 - - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.19.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.5- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.19.6- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.7- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.19.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.20- Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.20.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sededo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.6- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.7– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

9.20.8– Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

9.20.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21- Qualificação Econômico-Financeira

9.21.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.21.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21.3 - Aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, demonstrado por uma das seguintes formas:

I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um); demonstrado no por Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios



sociais

II – comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado para a contratação, devidamente comprovado pelo último Balanço patrimonial, ou demonstração de resultado de exercício, ou demais demonstrações contábeis do exercício, exigíveis na forma da legislação.

9.21.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.21.5 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.21.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

9.22- Qualificação Técnica

9.22.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.22.2- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.22.3- Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, conforme art.67, V da Lei nº 14.133/2021.

9.22.4- Apresentação do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.22.5- O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.22.6- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.7- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.8- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.9- O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da



contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10- DEMAIS DOCUMENTOS

10.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;
- c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo II;
- e) Certidão do TCU ATUALIZADA.

10.2 Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

11- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

11.2- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.1- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.2- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.2.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.2.4- Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1- Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, a PREGOEIRA INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão;

12.2- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

12.6- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

12.7- Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.8- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.10- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

12.15- No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Bom Jardim/RJ.

12.16- - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Projeto Básico

16 EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Projeto Básico

17 GESTÃO DO CONTRATO

Vide Projeto Básico

18 FISCAIS DO CONTRATO

Vide Projeto Básico

19 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Projeto Básico

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Projeto Básico

21 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Projeto Básico



22 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5- fraudar a licitação

22.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

22.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

22.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.8- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo 22.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

22.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4,



22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 30.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

23.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

c. A pregoeira, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo. ou

d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

f. A pregoeira, conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de



habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

g. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.

k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.4- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>



24

ANEXOS DO EDITAL:

Encontram-se anexos a este

24.1- ANEXO I – Termo de Referência

24.2- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

24.3- ANEXO III - Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo do Anexo II,

24.4- ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

24.5- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes

Secretário Municipal de Gestão e Compras

Jackson Vogas de Aguiar

*Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento
Econômico*



EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2023

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº2530/23 - STCELDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **empresa especializada em serviços de Engenharia para Reforma e cobertura com Estrutura Metálica da Quadra Poliesportiva de Santo Antônio, localizada Córrego de Santo Antônio, Barra Alegre 4º Distrito de Bom Jardim/RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviços Comuns de Engenharia.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

4.1.1. Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.1.2. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.1.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.1.4. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e



com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.1.5. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

4.1.6. Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.2.1. A Contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, atendendo o disposto na NBR ISO14001, classificando os resíduos gerados, indicando sua destinação ou reuso na própria obra.

4.2.2. Conforme orientações do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos da construção civil devem ser reduzidos e ter a disposição adequada, promovendo-se a reciclagem dos materiais.

4.2.3. Sobre águas e esgoto, é interessante prever: a coleta e utilização de águas pluviais, utilização de dispositivos economizadores de água, reuso de águas, tratamento adequado do esgoto no local e, quando possível, o uso do banheiro seco.

4.2.4. Na escolha dos materiais de construção deve-se utilizar materiais disponíveis no local, pouco processados, não tóxicos, potencialmente recicláveis, culturalmente aceitos, propícios para autoconstrução.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata os art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, com prazo máximo até a assinatura do mesmo.

Vistoria Facultativa

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços de **Engenharia para Reforma e cobertura com Estrutura Metálica da Quadra Poliesportiva de Santo Antônio, localizada Córrego de Santo Antônio, Barra Alegre 4º Distrito de Bom Jardim/RJ** se faz necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h ou através do e-mail gabineteprefeitopmbj@gmail.com ou projetospmbj2021@gmail.com

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável



técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

5.1.2. A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

5.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início.

5.1.4. O prazo máximo para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

5.2. - Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 - Quadra Poliesportiva de Santo, localizada Córrego de Santo Antônio, Barra Alegre 4º Distrito de Bom Jardim/RJ. —

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo



com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O gestor do contrato é a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, representada pelo secretário **Jackson Vogas de Aguiar**, Matrícula nº 41/6593, CPF nº 124.924.077-80.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com



informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FISCAIS DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2. Serão fiscais do contrato os seguintes servidores:

- **Hudson Rodrigues de Souza**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 10/6265-SMPE, CPF nº 138.441.437-18;
- **Gabriel Serrado Ferreira**, Matrícula nº 41/7050, CPF nº 095 758 177-70.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

8.2. As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

8.3. O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico- financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

8.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4. Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001/76, Praça Gov. Roberto Silveira, 44 Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000.**

8.5. Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

8.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos



comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº11.246, de 2022](#)).

8.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.23. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.24. O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.



Forma de pagamento

- 8.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total dos serviços.

Cessão de crédito

- 8.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



8.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Os serviços de engenharia tratados neste Projeto Básico enquadram-se no Art. 6º, XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. Valor Global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada-unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na



licitação, ou de sociedade simples;

9.23- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24- - Aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, demonstrado por uma das seguintes formas:

I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um); demonstrado no por Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

II – comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado para a contratação, devidamente comprovado pelo último Balanço patrimonial, ou demonstração de resultado de exercício, ou demais demonstrações contábeis do exercício, exigíveis na forma da legislação.

9.25- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.27- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Qualificação Técnica

9.28- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28-1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29- Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, conforme art.67, V da Lei nº 14.133/2021.

9.30- Apresentação do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.31- O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.32- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33- Ser admitida, para fins de comprovao de quantitativo mnimo, a apresentao e o somatrio de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33-1. Os atestados de capacidade tcnica podero ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33-2. O prestador de servios disponibilizar todas as informaes necessrias  comprovao da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administrao, cpia do contrato que deu suporte  contratao, endereo atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAES DA CONTRATADA

10.27- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigaes constantes no instrumento convocatrio, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execuo do objeto e, ainda:

10.28- Efetuar a prestao do servio conforme especificaes, no prazo e local constantes no Projeto Bsico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constaro as indicaes referentes ao servio prestado, data e local;

10.29- Responsabilizar-se pelos vcios e danos decorrentes do servio, de acordo com o Cdigo de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078/1990);

10.30- Reparar, corrigir, remover ou substituir, em at 15 (quinze) dias teis, no todo ou em parte e ssuas expensas, bens ou prestaes do servio objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes de execuo irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificaes.

10.31- Comunicar  Administrao, com antecedncia mnima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do incio do servio, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovao;

10.32- Manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao;

10.33- Indicar preposto para represent-la durante a execuo do contrato;

10.34- Comunicar  Administrao sobre qualquer alterao no endereo, conta bancria ou outros dados necessrios para recebimento de correspondncia, enquanto perdurar os efeitos da contratao;

10.35- Receber as comunicaes da Administrao e respond-las ou atend-las nos prazos especficos constantes da comunicao;

10.36- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depsito e demais despesas relativas  prestao de servio;

10.37- Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja



Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

10.38- Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.

10.39- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

10.40- Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.

10.41- Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.

10.42- Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.

10.43- Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.

10.44- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.45- Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.

10.46- Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.

10.47- Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.

10.48- Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.

10.49- Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.

10.50- Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.

10.51- Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.

10.52- Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.

10.53- Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos



inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.

10.54- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.55- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

10.56- Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.

10.57- Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.27- A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

11.27-1. Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

11.27-2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

11.27-3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

11.27-4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

11.27-5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

11.28- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.29- Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

11.30- Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.



11.31- Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicado (preposto).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.27- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 422.883,39 (Quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)** conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo B deste Projeto Básico.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.27- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.28- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

14.27- Encontram-se anexos a este Projeto Básico os seguintes documentos:

14.27-1. ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar;

14.27-2. – ANEXO B Planilha Orçamentária;

14.27-3. – ANEXO C Memória de Cálculo;

14.27-4. – ANEXO D Cronograma Físico-Financeiro;

14.27-5. – ANEXO E Demonstrativo BDI;

14.27-6. – ANEXO F Memorial Descritivo;

14.27-7. – ANEXO G Desenhos Técnicos.

14.28- A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Planejamento e Projetos Básicos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência Matrícula nº 12/3618



ANEXO A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A quadra poliesportiva localizada no centro do Bairro Santo Antônio é o único equipamento de esporte para prática de Vôlei, Futsal, Basquete e Handbol localizada na comunidade.

É possível mensurar a importância da prática esportiva para melhorar a qualidade de vida dos jovens e adultos do município, além de ser um direito garantido constitucionalmente, sendo um dever do poder público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia.

Em vistoria realizada no espaço esportivo, foi possível constatar a necessidade de reparo do alambrado, pavimentação de trecho do entorno e acobertura com estrutura metálica, desejo reivindicação da comunidade.

1.2 RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Solicitação: “Reforma e construção de cobertura em estrutura metálica da Quadra Poliesportiva do Córrego de Santo Antônio”.

Necessidade: Manutenção e melhora do espaço público esportivo.

Resultado Esperado: Segurança e conforto para prática de esportes e lazer comunitário.

1.3 OBJETO CONTRATADO

“Reforma e construção de cobertura em estrutura metálica da Quadra Poliesportiva do Córrego de Santo Antônio”

1.5 ANÁLISE DO CENÁRIO

Foi realizada vistoria técnica para análise dos espaços públicos, para visualização da situação e levantamento de quantitativo, além da contratação da Caixa Economica Federal (Caixa Políticas Públicas – CPS 0442023 – operação 3004777), para auxiliar na análise das melhores técnicas a serem empregadas na reforma e adequação do espaço público.

- Rígidos - Procedimento.

Etapas do Levantamento

Adotou-se o seguinte roteiro para execução da caracterização e diagnóstico:

I. Coleta de Dados

Os dados foram gerados a partir de levantamento visual, análise das plantas arquitetônicas existentes e análise de mapas do entorno:

- Análise visual do local;
- Comparação e levantamento através de visita, plantas arquitetônicas e mapas;

LOCALIZAÇÃO



Figura 1: Área de intervenção



2. Análise

Trata-se de espaços públicos com necessidade de reparo e adequação junto as normas de acessibilidade e segurança.

2.1 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O projeto tem por objetivo adequar a praça e quadra acima descritos, levando segurança e conforto a todos os usuários, conforme as normativas vigentes.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

A partir da consolidação do diagnóstico realizado através de Avaliação Expedida das vias, onde serão executados os serviços de, substituição de pavimentação, são indicados as seguintes medidas:

MEDIDAS PERTINENTES À CONSERVAÇÃO PREVENTIVA À ADOTAR	
Serviço	Descrição
Quadra Poliesportiva	Reparo do alambrado, pintura da estrutura metálica e do piso.

2.2 AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

2.2.1 CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO

Em pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - RJ, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação dos serviços do presente objeto. Foi encontrada contratação similar feita por este município. Desta forma, destacamos conforme abaixo os principais pontos da contratação realizada:

Nº da Licitação	Órgão	Objeto	Valor da Contratação	Período
TP 007/2023	PMBJ	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE BARRA ALEGRE	R\$111.200,00	12 meses
Contrato 071/2023				

2.3 INSTITUCIONAL E LEGAL

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos,



regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- f) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, tais como:

- NBR 9050:2022 – Acessibilidade na construção civil;
- NBR 15953 – Pavimento intertravado;
- NBR 16636 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- DNIT 408/2020-PAD – Canteiro de obra padrão para diversos tipos de empreendimentos rodoviários;
- DNIT 179/2018-IE – Pavimentação – solos – determinação da deformação permanente;
- DNER-EM 368/00 – Tinta Para Sinalização Horizontal Rodoviária À Base De Resina Acrílica Ou Vinílica;
- DNER-TER 002/79 – Conservação, Restauração E Melhoramentos;

2.4 ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

O valor estimado para preço onerado é de **R\$ 422.883,39 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme



orçamento elaborado por esta Secretaria Municipal de Projetos Especiais. Os preços de referência são da tabela SINAPI de DEZEMBRO/2023. Valores supracitados incluem BDI.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

2.5 ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Este setor entende que os projetos já anexados ao processo são suficiente para parâmetro de orçamento e licitatório.

2.6 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO

Como benefícios diretos e indiretos que o Município almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos são:

- Melhoria na qualidade vida dos cidadãos na medida em que se valoriza a mobilidade e lazer;

3. SOLUÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de “**Reforma da Quadra Poliesportiva – Centro da Cidade**”.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES.

DESCRIÇÃO	UNI.	QNTD.
SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA, DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	1	8 meses



3.2 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar que visa subsidiar a elaboração do Projeto Básico, é de natureza de engenharia, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, visando a elaboração de projeto executivo e execução de obras de infraestrutura e reurbanização da quadra poliesportiva do Município de Bom Jardim - RJ.

Cabe destacar que o objeto do presente processo não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de obra.

a) Bem ou serviço comum ou complexo

O presente objeto refere-se a implementação de obra de baixa complexidade, cabendo a Secretaria Municipal de Projetos Especiais, por meio do engenheiro e fiscais de contrato, realizar o acompanhamento da execução da obra.

Em conformidade com o ART.6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21, os serviços objetodesta contratação são caracterizados como comuns.

b) Serviço prestado de forma contínua e não contínua (por escopo)

O processo de contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura é um serviço considerado não continuado, sendo assim, cabe ao contratado dever de realizar a prestação de um serviço específico em período apresentado no cronograma de execução.

c) Serviços continuados com ou sem disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua.

O objeto do presente processo não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de obra.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

4.1.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

a) 12 meses;



b) Justificativa: Prazo estabelecido no cronograma físico financeiro do serviço prestado de forma não continuada.

CRITÉRIO E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, atendendo o disposto na NBR ISO14001, classificando os resíduos gerados, indicando sua destinação ou reuso na própria obra.

Conforme as orientações do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos da construção civil devem ser reduzidos e ter disposição adequada, promovendo-se a reciclagem dos materiais.

Sobre águas e esgoto, é interessante prever: a coleta e utilização de águas pluviais, utilização de dispositivos economizadores de água, reuso de águas, tratamento adequado de esgoto no local e, quando possível, o uso de banheiro seco.

Na escolha dos materiais de construção deve-se utilizar materiais disponíveis no local, pouco processados, não tóxicos, potencialmente recicláveis, culturalmente aceitos, propícios para a autoconstrução.

Fontes para obtenção de informações referentes a prática de sustentabilidade:

- Decreto Estadual 43.629/12
- Catálogo SIGA – itens sustentáveis;
- A3P Governo Federal;
- NBR ISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety

Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho

- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis
- NBR 16001 (ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira
- Classificação ENCE – eficiência energética
- Fundación

Instituto de Desarrollo Regional

<http://www.fidr.org.ar/>

- Projeto Prefeito Amigo da



Criança (Fundação Abrinq)

<http://www.fundabrinq.org.br/projeto.php?id=18>

- Núcleo de Estudos e Tecnologias
em Gestão Pública (UFRGS)

<http://www.ufrgs.br/nutep/principal.php>

- Idéias para ação municipal (Instituto Pólis)
http://www.direitoacidade.org.br/publicacoes_interno.asp?codigo=54

- Programa de Gestão Pública e
Cidadania (FGV)
<http://www.eaesf.fgvsp.br/Ceapginterna.aspx?PagId=ETKH>
MPRJ

- Centro de Estudos
em Sustentabilidade (FGV)
<http://www.gvces.com.br/>

- Catalogo
Sustentável
<http://www.catalogosustentavel.com.br/>

4.1.2 REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

As informações contidas neste estudo são de domínio público, não havendo necessidade de previsão a assinatura de Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

4.1.3 CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Antes do início do serviço a empresa vencedora do certame licitatório deverá se dirigir a secretaria Municipal der Projetos Especiais afim agendar capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução dos serviços.

4.2 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome: Hudson Rodrigues de Souza
Cargo: Chefe de Projetos –
Engenheiro CivilCREA/RJ:
2014102052
Mat.: 10/6265 SMPE

6. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Nome: Rhamon Marllon Freitas Moreira
Secretaria Municipal de
Projetos EspeciaisSecretário
Municipal
Mat.: 41/6928 SMPE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2530/23

FLS. _____

ANEXO B

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

CAIXA

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 0
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO
Nº SICONV 0
DATA BASE 06/23 (DES.)

PROponente / TOMADOR

DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma Quadra
MUNICÍPIO / UF Bom Jardim/RJ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Quadra Santo Antonio

BDI 1 29,79%
BDI 2 29,79%
BDI 3 29,79%

CONTINUA

RECURSO

ADICIONAR LINHAS			EXCLUIR LINHAS		FIXAR DESCRIÇÕES		RECUPERAR FORMULAS		BUSCAR CÓDIGO		Consolidar valores arredondados com (0.00)			
Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)			
Reforma Quadra														
Reforma Geral														
Serviços Preliminares														
F	LOTE	1.1.									422.883,39			
F	Nível 2	1.1.									422.883,39			
F	Serviço	1.1.1	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO AF_02/2016	M2	4,00	1.160,28	BDI 1	1.505,93	6.023,72	RA		
F	Serviço	1.1.2	SINAPI-H	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	250,00	BDI 1	324,48	730,08	RA		
F	Serviço	1.1.3	SINAPI	101497	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO) AF_07/2020_P3	UN	1,00	1.701,67	BDI 1	2.208,60	2.208,60	RA		
F	Nível 2	1.2.									3.424,17			
F	Serviço	1.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_07/2021	M3	27,00	93,51	BDI 1	121,37	3.276,99	RA		
F	Serviço	1.2.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	2,00	56,70	BDI 1	73,59	147,18	RA		
F	Nível 2	1.3.									18.419,64			
Serviços Complementares														
F	Serviço	1.3.1.	SINAPI-H	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XMES	696,00	17,25	BDI 1	22,39	15.583,44	RA		
F	Serviço	1.3.2.	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PIPO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA) AF_11/2017	M2	174,00	12,56	BDI 1	16,30	2.836,20	RA		
F	Nível 2	1.4.									84.454,21			
Estruturas / Alvenarias														
F	Serviço	1.4.1.	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_2/2021	M2	14,00	71,94	BDI 1	93,37	1.307,18	RA		
F	Serviço	1.4.2.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORMOAMENTO OU SAPATAS AF_08/2017	M3	2,70	621,90	BDI 1	811,06	2.189,06	RA		
F	Serviço	1.4.3.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	M2	27,00	211,00	BDI 1	273,86	7.394,22	RA		
F	Serviço	1.4.4.	SINAPI	96546	ARMADAÇÃO DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_09/2017	KG	185,10	14,93	BDI 1	19,38	3.587,24	RA		
F	Serviço	1.4.5.	SINAPI	96547	ARMADAÇÃO DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	176,85	12,57	BDI 1	16,31	2.884,42	RA		
F	Serviço	1.4.6.	SINAPI	92915	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_08/2022	KG	22,56	18,90	BDI 1	24,53	563,40	RA		
F	Serviço	1.4.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 12,3/2,7 (EM MASSA SECA DE BETONEIRA 400L) AF_05/2021	M3	27,00	438,43	BDI 1	569,04	15.364,08	RA		
F	Serviço	1.4.8.	SINAPI-H	40598	PERFIL LUZ "U" DOBRADO DE CHAPA SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E=3 MM	KG	2.000,00	9,85	BDI 1	12,78	25.560,00	RA		
F	Serviço	1.4.9.	SINAPI-H	43692	PERFIL "U" EM CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	KG	339,23	10,64	BDI 1	13,81	4.684,77	RA		
F	Serviço	1.4.10.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_08/2022	M3	1,00	715,80	BDI 1	929,04	929,04	RA		
F	Nível 2	1.5.									237.145,47			
Cobertura														
F	Serviço	1.5.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO AF_07/2019	M2	522,00	74,58	BDI 1	96,80	50.529,60	RA		
F	Serviço	1.5.2.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	58,00	66,61	BDI 1	86,45	5.014,10	RA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2530/23

FLS. _____

F	Serviço	Serviço	1.5.3.	EMOP	16.005.0008-A	CUMEIRA DE GALVALUME, COM EXPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, 0,30M DE ABA PARA CADA LADO, PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M	29,00	85,38	BDI 1	110,81	3.213,49	RA
	Serviço		1.5.4.	EMOP	11.016.0004-A	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO, EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS, COM TRELIÇAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC. SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METÁLICA, VÃOS DE 15,01M A 20,00M CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMÃO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	522,00	263,30	BDI 1	341,74	178.388,28	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.6.			Pintura						25.596,57	
F	Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	M	208,64	10,53	BDI 1	13,67	2.852,11	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA, AF_05/2021	M2	432,76	3,89	BDI 1	5,05	2.185,44	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.3.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	432,76	26,80	BDI 1	34,78	15.051,39	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.4.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO), AF_01/2020, PE	M2	129,56	14,33	BDI 1	18,60	2.409,82	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.5.	SINAPI	104642	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	223,83	10,66	BDI 1	13,84	3.097,81	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.7.			Pavimentação						22.541,49	
F	Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	M2	343,80	1,22	BDI 1	1,58	543,20	RA
F	Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	M2	201,67	69,50	BDI 1	90,20	18.190,63	RA
F	Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_05/2022	M2	142,13	20,64	BDI 1	26,79	3.807,66	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.8.			Alambrado/Portão						15.514,85	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	7158	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	173,60	45,00	BDI 1	58,41	10.139,98	RA
	Serviço		1.8.2.	EMOP	14.002.0070-A	PORTÃO DE FERRO DE 1,00 A 3,00M FORMADO P/BARRAS VERTICAIS DE 1,1/4"X1/4" ESPACADAS DE 12,5CM CONTORNO E MARCOS EM BARRASDE 1,1/4"X3/8", TENDO AO CENTRO UMA FAIXA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16 DE 20CM DE ALTURA COM FECHO PARA COLOCACAO DE CADEADO, EXCLUSIVE ESTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,42	1.210,88	BDI 1	1.571,60	5.374,87	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.9.			Instalações Elétricas						11.657,46	
F	Serviço	Serviço	1.9.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	400,00	2,91	BDI 1	3,78	1.512,00	RA
F	Serviço	Serviço	1.9.2.	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	100,00	15,14	BDI 1	19,65	1.965,00	RA
F	Serviço	Serviço	1.9.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	2,00	31,71	BDI 1	41,16	82,32	RA
F	Serviço	Serviço	1.9.4.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	10,31	BDI 1	13,38	13,38	RA
F	Serviço	Serviço	1.9.5.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	11,00	BDI 1	14,28	14,28	RA
F	Serviço	Serviço	1.9.6.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	401,62	BDI 1	521,26	521,26	RA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2530/23
FLS. _____

F	Serviço	1.9.7.	EMOP	15.007.0577-A	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 70A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UM	1,00	50,94	BDI 1	66,12	66,12	RA
F	Serviço	1.9.8.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	14,54	BDI 1	18,87	2.830,50	RA
F	Serviço	1.9.9.	SINAPI	97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	358,47	BDI 1	465,26	4.652,60	RA
F	Nível 2	1.10.			Equipamentos Esportivos						14.188,84	
F	Serviço	1.10.1.	SINAPI	103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	3.776,32	BDI 1	4.901,29	4.901,29	RA
F	Serviço	1.10.2.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	4.452,67	BDI 1	5.779,12	5.779,12	RA
F	Serviço	1.10.3.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	2.703,16	BDI 1	3.508,43	3.508,43	RA
F	Nível 2	1.11.			Serviços Finais						978,29	
F	Serviço	1.11.1.	SINAPI-H	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, 40* CM X 60* CM	UN	1,00	753,75	BDI 1	978,29	978,29	RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI e EMOP para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Bom Jardim/RJ

Local

segunda-feira, 18 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Hudson Rodrigues de Souza

CREA/CAU: 2014102052

ART/RRT: 0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2530/23
FLS. _____

ANEXO C

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

MENU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Quadra Santo Antonio

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

0

REDEFINIR AGRUPADORES DE EVENTOS

ADICIONAR 8 FRENTES

EXCLUIR 8 FRENTES

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
I OTF	Reforma Quadra				
Meta	1.	Reforma Geral			
Nível 2	1.1.	Serviços Preliminares			
Serviço	1.1.1.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	4,00	2,00comp.x2,00larg
Serviço	1.1.2.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	1,50x1,50= 2,25m²
Serviço	1.1.3.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	01 unidade
Nível 2	1.2.	Movimento de Terra			
Serviço	1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	27,00	Sap(1,50x1,50x1,00)x12un
Serviço	1.2.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,00	2m²
Nível 2	1.3.	Serviços Complementares			
Serviço	1.3.1.	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XMES	696,00	(29comp x 6,00alt.)x 4meses
Serviço	1.3.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	174,00	29comp x 6,00alt.
Nível 2	1.4.	Estruturas / Alvenarias			
Serviço	1.4.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	14,00	10m comp. X 1,40m alt. (reparo do muro)
Serviço	1.4.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COCOAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	2,70	(1,50x1,50x0,10) x 12un
Serviço	1.4.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	27,00	(1,50x1,50)x12un
Serviço	1.4.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	185,10	Sapatas Quadra - 25 un (7,404kg/pc)
Serviço	1.4.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	176,85	Sapatas Quadra - 15un (11,79kg/pc)
Serviço	1.4.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,56	Estribos- 12 unidades (1,88kg/pc)
Serviço	1.4.7.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	27,00	Sapatas Quadra 12x(1,50x1,50x1,00)
Serviço	1.4.8.	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	2.000,00	Pilar (5" - 127mm) - (6,94m alt. x24un)
Serviço	1.4.9.	PERFIL "U" EM CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	KG	339,23	103,68m - outros perfis que compõem o pilar.
Serviço	1.4.10.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,00	Reparo do piso da quadra
Nível 2	1.5.	Cobertura			
Serviço	1.5.1.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	522,00	Telhado Quadra - 522,00m²
Serviço	1.5.2.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,00	29m. comp.x2
Serviço	1.5.3.	CUMEEIRA DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, 0,30M DE ABA PARA CADA LADO, PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M	29,00	29 metros
Serviço	1.5.4.	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO, EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS, COM TRELIÇAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC. SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METÁLICA, VÃOS DE 15,01M A 20,00M CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMÃO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	522,00	522,00 M²
Nível 2	1.6.	Pintura			
Serviço	1.6.1.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	208,64	208,64m
Serviço	1.6.2.	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	432,76	Piso da quadra - 432,76m
Serviço	1.6.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADO. AF_05/2021	M2	432,76	Piso da quadra - 432,76m
Serviço	1.6.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	129,56	94,56m² - pintura dos pilares +35m² - tubos do alambrado
Serviço	1.6.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	223,83	Pintura do muro - 223,83m²
Nível 2	1.7.	Pavimentação			
Serviço	1.7.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	343,80	201,67m² + 142,13m²
Serviço	1.7.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	201,67	201,67m²
Serviço	1.7.3.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	142,13	142,13m²
Nível 2	1.8.	Alambrado/Portão			
Serviço	1.8.1.	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 DWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	173,60	(27x2,00)x2 + (16,40x2,00)x2
Serviço	1.8.2.	PORTÃO DE FERRO DE UMA OU DUAS FOLHAS COM ALTURA DE 1,00 A 1,50M E LARGURA DE 1,00 A 3,00M, FORMADO P/BARRAS VERTICAIS DE 1,1/4"x1/4", ESPACADAS DE 12,5CM, CONTOURO E MARCOS EM BARRAS DE 1,1/4"x3/8", TENDO AO CENTRO UMA FAIXA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, DE 20CM DE ALTURA, COM FECHO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO, EXCLUSIVE ESTE FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,42	2,63 Comp. X 1,30 Alt.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2530/23
FLS. _____

F	Nível 2	1.9.	Instalações Elétricas		-	
F	Serviço	1.9.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	400 metros
F	Serviço	1.9.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	100 metros
F	Serviço	1.9.3.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	02 unidades
F	Serviço	1.9.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	01 unidade
F	Serviço	1.9.5.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	01 unidade
F	Serviço	1.9.6.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	01 unidade
F	Serviço	1.9.7.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 70A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UM	1,00	01 unidade
F	Serviço	1.9.8.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	150 metros
F	Serviço	1.9.9.	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	10 unidades
F	Nível 2	1.10.	Equipamentos Esportivos		-	
F	Serviço	1.10.1.	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	01 par
F	Serviço	1.10.2.	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	01 par
F	Serviço	1.10.3.	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	01 unidade
F	Nível 2	1.11.	Serviços Finais		-	
F	Serviço	1.11.1.	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, "40" CM X "60" CM	UN	1,00	01 unidade

Bom Jardim/RJ

Local

segunda-feira, 18 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Hudson Rodrigues de Souza

CREA/CAU: 2014102052

ART/RRT:



ANEXO D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Níveis a Exibir no Cronograma:				Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE											
				0	0		Quadra Santo Antonio	Reforma Quadra												
ATUALIZAR LINHAS				PREENCHIMENTO POR EVENTOS				ADIC. 12 PARCELAS				EXC. 12 PARCELAS								
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					
1.	Reforma Geral	422.883,39	% Período:	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24					
F	1.1. Serviços Preliminares	8.962,40	% Período:	40,00%	60,00%															
F	→			40,00%	60,00%															
F	1.2. Movimento de Terra	3.424,17	% Período:	40,00%	60,00%															
F	→			40,00%	60,00%															
F	1.3. Serviços Complementares	18.419,64	% Período:					15,00%	20,00%	25,00%	40,00%									
F	→							15,00%	20,00%	25,00%	40,00%									
F	1.4. Estruturas / Alvenarias	64.454,21	% Período:		5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%								
F	→				5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%								
F	1.5. Cobertura	237.145,47	% Período:				20,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	40,00%								
F	→						20,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	40,00%								
F	1.6. Pintura	25.596,57	% Período:					20,00%	25,00%	25,00%	30,00%	30,00%								
F	→							20,00%	25,00%	25,00%	30,00%	30,00%								
F	1.7. Pavimentação	22.541,49	% Período:					15,00%	20,00%	25,00%	40,00%	40,00%								
F	→							15,00%	20,00%	25,00%	40,00%	40,00%								
F	1.8. Alambreado/Portão	15.514,95	% Período:						30,00%	30,00%	40,00%	40,00%								
F	→								30,00%	30,00%	40,00%	40,00%								
F	1.9. Instalações Elétricas	11.657,46	% Período:						30,00%	30,00%	40,00%	40,00%								
F	→								30,00%	30,00%	40,00%	40,00%								
F	1.10. Equipamentos Esportivos	14.183,84	% Período:								100,00%	100,00%								
F	→										100,00%	100,00%								
F	1.11. Serviços Finais	978,29	% Período:									100,00%								
F	→											100,00%								
Total:				R\$ 422.883,39																
F	Período:		%	1,17%	2,52%	0,76%	12,74%	15,01%	25,45%	25,85%	16,49%									
F	Repassar:	4.100,70		8.918,34	2.567,28	14.589,32	52.533,50	89.082,56	90.486,96	57.721,44										
F	Contrapartida:	853,92		1.836,32	555,43	9.285,20	10.936,48	18.550,40	18.812,93	12.019,81										
F	Outros:																			
F	Investimento:	4.954,63		10.654,65	3.222,71	53.874,52	63.472,98	107.632,97	107.329,68	69.741,25										
F	%			1,17%	3,59%	4,16%	17,19%	32,20%	57,65%	83,51%	100,00%									
F	Repassar:	4.100,70		12.919,04	15.586,32	60.175,64	112.709,14	201.791,70	292.278,56	350.000,00										
F	Contrapartida:	853,92		2.690,24	3.245,67	12.530,87	23.470,35	42.020,75	60.863,58	72.863,39										
F	Outros:																			
F	Investimento:	4.954,63		15.609,28	18.831,99	72.706,51	136.179,49	243.812,46	353.142,14	422.883,39										
F	Bom Jardim/RJ																			
F	Local																			
F	segunda-feira, 18 de março de 2024																			
F	Data																			
F	Responsável Técnico																			
F	Nome: Hudson Rodrigues de Souza																			
F	CREA/CAU: 2014102052																			
F	ART/RRT:																			



ANEXO E

CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº S/CONV	PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
0	0	0	Bom Jardim/RJ	REPASSE	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra Santo Antonio				350.000,00	350.000,00
				OGU	0,00

☐ FILTER

MENU

ADICIONAR LINHAS

EXCLUIR LINHAS

CP QCl = CP CONTRATO

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-72.883,39

Para inclusão de metas de outras Plan. Mult., digite a descrição e valores manualmente ao lado.

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			Reforma Geral				LOTE 1	350.000,00	72.883,39	-	422.883,39
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								350.000,00 (82,77%)	72.883,39 (17,23%)	- (0,00%)	422.883,39 (100,00%)

Observações:

Bom Jardim/RJ

Local

segunda-feira, 18 de março de 2024

Data

Representante Tomador

Nome: Paulo Vieira de Barros

Cargo: Prefeito



DO DO RIO DE JANEIRO
tura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2530/23
FLS. _____

ANEXO F

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE SANTO ANTÔNIO BOM JARDIM - RJ

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim apresenta o Memorial descritivo REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE SANTO ANTÔNIO, que tem por objetivo fixar as diretrizes técnicas para execução das obras.



ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.0. OBJETIVO

1.1. A especificação a seguir tem por objetivo estabelecer as normas e preceitos que devem ser obedecidos pela Contratada na execução dos serviços.

2.0. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

A localização, o preparo e a disponibilização no local da obra, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais instalações necessárias à execução dos serviços bem como a construção do canteiro de obras, operação e manutenção serão submetidos à aprovação prévia da Fiscalização, bem como os métodos de trabalho a serem adotados em obediência a Norma NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Durante o andamento das obras o local de trabalho deverá ser mantido (tanto quando possível) livre de obstáculos, detritos, enfim, de tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

Depois dos trabalhos terminados e antes do pedido de aceitação provisória, deverão ser removidos do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

Os trabalhos deverão ser conduzidos de maneira a não intervir no uso normal das propriedades vizinhas ao local de trabalhos.

Em toda a área destinada às obras, bem como, naquelas adjacentes em que sejam previstos trabalhos auxiliares, deve ser procedida limpeza geral que, conforme o Projeto para Execução indicar, deve constar de:

- Demolição de construções existentes necessárias e arrasamento de fundações ou alicerces antigos que **será realizada pela Prefeitura Municipal:**
- Destocamento (se houver) e raspagem do solo superficial ou orgânico.

Será evitado o corte de árvores. No caso de existência de árvore que interfira na obra, seu corte só será feito mediante a orientação e a autorização legal necessária. As que forçosamente tiverem de ser removidas devem, sempre que possível, ser replantadas em locais previamente definidos pela Prefeitura do Município.

As providências e as medidas necessárias quanto à remoção dos detritos e da terra imprópria, procedentes da limpeza do terreno, devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura do Município. O entulho não deve ser lançado dentro do recinto da obra ou em área adjacentes.

3.0. EQUIPAMENTOS



O uso de equipamentos pesados, quando necessário, deverá obedecer às determinações da Fiscalização e às normas pertinentes.

Os transportes dos equipamentos para eventuais consertos ou mesmo para remoção definitiva da obra correrão por conta da Contratada.

4.0. MANUTENÇÃO

Caberá à Contratada a manutenção da área da obra (canteiros e logradouros adjacentes), até o final do contrato.

5.0. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada, durante todo período de execução das obras, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente.

7.0. SINALIZAÇÃO

A Contratada deverá sem ônus para a Prefeitura, fornecer, instalar e conservar as placas luminárias de sinalização, de forma a manter a execução da obra.

10. PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO TRÂNSITO

- Nas áreas públicas abrangidas pela construção das obras, terão que ser adotadas as providências necessárias para evitar acidentes ou danos a pessoas ou veículos. Em particular deverá ser providenciado sem ônus para a Prefeitura.

- Delimitação das áreas em que serão desenvolvidas as obras ou acumulados materiais necessários às mesmas, obedecendo às prescrições do Código Nacional de Trânsito, do Conselho Nacional do Trânsito.

- As áreas delimitadas deverão ser reduzidas ao indispensável, de modo a causar o mínimo obstáculo ao trânsito.

- Poderá ser interrompida a circulação de veículos na metade das ruas adjacentes e, somente em casos de absoluta necessidade, interrompida totalmente a circulação com desvio do trânsito dos veículos para as ruas adjacentes. Neste caso deverão ser colocados avisos e iluminação, principalmente nas esquinas mais próximas.

12.0. TRANSPORTE

- Todos os materiais a serem fornecidos pela contratada são considerados postos no canteiro.

- A Contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem até o local de sua aplicação definitiva.

- Para as operações de transporte, a Contratada proverá equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.



13.0. ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO E DIÁRIO DE OBRA

A Contratada deverá enviar, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Bom Jardim registro fotográfico das obras e/ou serviços em andamento, bem como diário de obra.

ALTERAÇÕES

- A prefeitura poderá se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas e projetos, efetuando redução ou ampliação do objeto deste ajuste.
- Ocorrendo as alterações de que trata a cláusula anterior, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da prefeitura orçamento referente aos acréscimos ou decréscimos de serviços, contemplando os preços unitários cotados em sua proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento e deflacionados para o mês de sua proposta de acordo com os índices citados no edital, mediante composição de custo.

15.0. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A Contratada deverá confeccionar 02 (dois) uniformes completos por operário. O funcionário não poderá trabalhar sem uniforme.
- Nenhum material será utilizado sem a prévia autorização da Fiscalização. O material além de corresponder às exigências das especificações e planilha deverão ser de fabricação tradicionalmente conhecida e aprovada pelas normas brasileiras.
- No caso de haver divergências entre especificações, desenhos e planilhas ou houver omissão da especificação do material, prevalecerá a decisão da prefeitura, caso não mencione no contrato.
- A rejeição parcial ou total de material por parte da prefeitura não dará direito a nenhuma indenização.
- A liberação dos serviços executados parciais ou totais só será concedida após a limpeza geral da área de trabalhos.
- Os serviços só serão iniciados após a aprovação das notas de serviços pela prefeitura.
- Caminhos de serviços e manutenção dos mesmos serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a prefeitura.
- Todos os serviços de topografia, como nivelamento, seções, “off-sets”, locação de obras, levantamentos de áreas e notas de serviço serão de responsabilidade da Contratada.
- Todos os ensaios de concreto serão de responsabilidade da Contratada. Deverão acompanhar os ensaios referentes aos controles tecnológicos.
- Os serviços de topografia e de laboratório somente serão liberados após a aprovação da prefeitura.



- Serão de responsabilidade da Contratada sem ônus para a prefeitura, danos causados às áreas de água, luz, telefone e esgoto existente nas áreas de trabalho, durante a execução dos serviços.
- Todo o material utilizado na confecção de barracão de obra, tapume, placa de obra, e demolição, quando o material for aproveitável, será de propriedade da prefeitura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A especificação para construção estabelece algumas recomendações técnicas para a execução dos serviços de obra relativos aos elementos, componentes construtivos e materiais de construção. Elas servem como referência para as ações de licitação da empreitada, da própria construção e da fiscalização dos serviços e cada item deverá ser aplicada à meta cuja especificação se destina.

O responsável técnico pelos serviços de obra, deverá respeitar as seguintes recomendações. Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de obra:

- Das condições contratuais dos serviços de obra;
- Dos projetos para execução (desenhos);
- Das respectivas especificações;
- Do cronograma físico – financeiro;
- Das condições locais onde serão executadas as obras;
- Das normas técnicas brasileiras.
- Da necessidade de compilação dos relatórios diários de obra

Esclarecer as dúvidas em consulta com a Prefeitura do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a partir da data prevista no cronograma físico – financeiro contratual.

Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente. Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança e higiene do trabalho

Visto isto, temos então abaixo discriminados alguns procedimentos e especificações para a reforma.

REFORMA GERAL

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES



BARRACÃO DE OBRA (Sanitário/Vestiário/Apoio)

Serão construídos os barracões necessários ao atendimento geral da contratada, com previsão para sanitário e vestiário. Estes deverão ser de estrutura de madeira, destinada a receber cobertura de telhas de fibrocimento.

Um dos vestiários existentes no local será designado como espaço de apoio para a empresa, servindo temporariamente como barracão de obra e/ou área administrativa antes de sua demolição programada.

As ligações provisórias de água e luz, necessárias a instalação do canteiro de obras serão providenciadas pela contratada, cabendo a esta todo o custo de taxas e consumo. Vale ressaltar que essas instalações provisórias deverão permanecer durante todo período de execução da obra.

□ PLACA DE OBRA

A placa de obras será conforme modelo determinado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, sendo (1,50 x 1,50)m e especificações de projeto. Será responsabilidade da Contratada o fornecimento e colocação de placas, com dizeres sobre a obra, em locais a serem indicados pela prefeitura.

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

O Quadro Geral de distribuição será de embutir, com capacidade de acordo com a potência do circuito a ser protegido e de acordo com o indicado pela concessionária de energia elétrica no local da intervenção.

1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÕES

As escavações contidas neste item são aplicáveis para obras de terra, estruturas de drenagem pluvial, e para quaisquer escavações necessárias para a conformação do terreno, preparo do subleito, valas para montagem de tubulações, preparo das fundações para estruturas de concreto e material de empréstimo, se necessário.

REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE:

Os espaços das cavas não preenchidas pelas fundações deverão ser reaterrados, de preferência, com material da própria escavação, quando o mesmo for de boa qualidade. Quando não for possível, utilizar-se-á para o aterro, material externo com as características já descritas. O reaterro deverá ser compactado energeticamente em camadas de no máximo 20 cm de espessura, molhadas até atingir a umidade conveniente.

No caso de haver material excedente das escavações, o mesmo será transportado para fora dos limites da obra, sob total responsabilidade da contratada.

1.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES



➤ **ALUGUEL DE ANDAIME; MONTAGEM E DESMONTAGEM**

Será necessário o aluguel de andaime com elementos tubulares (fachadeiro) sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra, plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem dos andaimes, além de montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta.

1.4 ESTRUTURAS E ALVENARIAS

➤ **ALVENARIA DO MURO**

Foi previsto na planilha orçamentária alvenaria para reparo do muro. Será utilizado bloco de concreto de 14x19x39cm em conformidade com as normas, com juntas horizontais totalmente uniformes e preenchidas, assentados com argamassa mista de cimento cal e areia. Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas, aprumadas.

➤ **FORMA PARA SAPATA:**

Execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma para concretagem do baldrame.

➤ **ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:**

Este item abrange a execução de todos os trabalhos em concreto e armadura para as estruturas, de acordo, com os desenhos de construção e com o que se especifica a seguir, compreendendo os materiais e equipamentos para a fabricação, transporte, lançamento, adensamento, acabamento, cura, etc.

Foi previsto uma construção em estrutura de concreto armado com F_{ck} de 25Mpa para as sapatas.

- Especificações

O concreto deverá ser dosado para atingir as resistências F_{ck} especificadas no projeto e para adquirir as outras características necessárias para o emprego do concreto na obra: plasticidade e início de pega adequada ao transporte do sistema de lançamento previsto; granulometria compatível com as dimensões das peças e os detalhes de sua armadura; resistências dos corpos de prova após o prazo de cura estabelecido, pelo menos igual ao valor do F_{ck} , condição necessária para o início da propensão nas vigas e para o desmembramento das peças, conforme NBR -6118;

Os testes deverão ser executados em laboratório credenciados, sendo os resultados encaminhados à Prefeitura;

Para evitar fissuras de retenção, deve-se manter umedecidas, as superfícies do concreto pelo período de sua cura (mínima de cinco dias);

Todo o concreto deverá ser adensado por meio de vibrações durante o seu lançamento, com finalidade de se obter maior compacidade, eliminando-se vazios, descontinuidades e desagregação dos agregados;



Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais dependendo do tipo de elemento estrutural que seja vibrado;

Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar que o excesso de vibração prejudique o posicionamento das formas ou saia estanqueidade;

O concreto recém-lançado deverá ser protegido contra temperaturas excessivamente altas, devendo ser mantido permanentemente molhado durante, pelo menos, os sete primeiros dias que seguirem à data do fim do lançamento;

Não poderão ser usados processos de cura que deslocarem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas;

- Formas e armaduras

As formas serão executadas com materiais aprovados pela Fiscalização, e serão usadas onde quer que sejam necessárias para confinar o concreto segundo linhas, dimensões e juntas exigidas pelos desenhos de projeto.

As formas terão resistência necessária para suportar a pressão resultante do lançamento e vibração do concreto, e serão mantidas rigidamente em posição, sendo suficientemente estanques para evitar a perda de argamassa.

O tipo, formato, dimensão, qualidade e resistência de todos os materiais utilizados para as formas serão de responsabilidade da Contratada e estarão sujeitas às aprovações pela Fiscalização.

As barras para armaduras serão fornecidas pela Contratada. Será utilizado o aço de acordo com os detalhes de projeto.

A armadura de aço será cortada a frio e dobrada com equipamento adequado, de acordo com a prática usual. Sob circunstância alguma será permitido o aquecimento do aço da armadura para facilitar o dobramento.

A armadura de aço preparada para a colocação será guardada de modo adequado, a fim de evitar contato com terra e lama. Antes de ser colocada na sua posição definitiva será totalmente limpa, ficando isenta de terra, graxa, tintas, carepas e substâncias estranhas que possam reduzir a aderência, e será mantida limpa até que esteja completamente embutida no concreto.

A armadura de aço será apoiada na posição definitiva, como indicado nos desenhos, e de tal maneira, que suporte sem deslocamentos as operações de lançamento de concreto. Isto será obtido com o emprego de barras de aço, blocos pré-moldados de argamassa, ganchos de metal e outros dispositivos aprovados pela Fiscalização.

- Lançamento e adensamento

No lançamento do concreto a contratada deverá tomar as seguintes precauções para evitar a segregação do concreto:

- Descarregar o concreto o mais perto possível de sua posição definitiva;
- Empregar métodos e equipamentos adequados, de acordo com a



granulometria dos agregados graúdos da massa de concreto;

- Providenciar pessoal encarregado de remover o material porventura segregado, colocando-o sobre o concreto lançado a fim de que ele seja vibrado para dentro da massa;

- O concreto será adensado por vibrador de imersão até a densidade máxima praticável;

Nenhum componente estrutural deve ser concretado sem autorização da Fiscalização.

➤ **ESTRUTURA METÁLICA**

As estruturas metálicas de cobertura serão dimensionadas de acordo com a NBR 8800 e serão executadas obedecendo a perfis e cargas previstas no Projeto

Estrutural. Todo o conjunto de estrutura metálica deverá apresentar alinhamento em sua execução. A estrutura metálica deverá receber pintura prévia antes de montada, devendo ser retocada após sua montagem.

1.5 COBERTURA

Será utilizado como cobertura da quadra, cobertura em telhas trapezoidais de galvalume, com espessura aproximada de 0,5mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m, fixação com parafusos ou hastes de alumínio 5/16"x250mm com rosca".

➤ **CALHAS:**

As calhas serão em chapas galvanizadas USG #24, natural sem pintura, com dimensões de 33 cm de largura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

Deverão atender a NBR 10844.

- Condições Gerais (cobertura):

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO

18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.



A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e desua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais

de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

1.6 PINTURA

As superfícies a receberem pintura devem se apresentar firmes, sem partículas soltas, completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira e mofo. Todas as superfícies devem receber, antes das tintas de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície apropriado às características da pintura de acabamento e do fundo.

➤ SUPERFÍCIES METÁLICAS

Nas superfícies metálicas será aplicada tinta a óleo brilhante, observando:

- a) Lixar e desoxidar completamente a superfície;
- b) Aplicar uma ou duas demãos de zarcão, conforme o local;
- c) Lixar, levemente, o fundo após 10 horas de secagem;
- d) Aplicar duas demãos de tinta a óleo brilhante como acabamento, com intervalo de 12 horas entre as demãos.

➤ PINTURA EM PISO:

Após executado o reparo do piso da quadra, o mesmo receberá pintura e a superfície deverá ser preparada. A superfície deverá ser lavada e escovada, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando na quadra as faixas a serem pintadas, com aplicação da fita crepe em duas camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas. A quadra deverá ser pintada com tinta acrílica para piso. As cores deverão seguir o detalhamento apresentado em projeto.



1.7

PAVIMENTAÇÃO

Subleito: O subleito deve ser constituído de solo natural ou, quando necessário, proveniente de empréstimo e devidamente regularizado e compactado, pois é a base do pavimento. Alguns detalhes devem ser observados durante a execução desta etapa:

- O solo utilizado no subleito não pode ser expansivo, ou seja, não pode inchar com presença de água;
- A superfície não deve apresentar buracos e grandes desníveis. Recomenda-se que o acimamento seja de no mínimo de 2% para facilitar o escoamento da água.



PISO INTERTRAVADO

Base: A base será executada em pó de pedra e a camada deverá ser devidamente regularizada e compactada, resultando em uma espessura final de 5 cm. A superfície da camada da base deve ficar bem fechada, ou seja, com o mínimo de vazios possível para que a camada de assentamento (areia) não se perca durante o assentamento das peças de concreto.

Areia de Assentamento: A construção do piso intertravado começa de fato pela constituição da camada de areia para assentamento dos blocos de concreto. Esta camada deve ser composta por areia média, limpa e seca, ou seja, a areia não pode estar saturada. É imprescindível que a espessura da camada de areia de assentamento seja uniforme e constante, não carecendo variar em determinados pontos para compensar irregularidades grosseiras que tenham ficado no acabamento superficial da camada de base. Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto deve apresentar 3 cm, é necessário que seja acrescida na espessura inicial uma camada de areia superior a 3 cm. Uma vez espalhada, a areia não deve permanecer no local por longo tempo até a colocação dos blocos. Por isso, deve ser lançado apenas o suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

Camada de Revestimento: Os blocos a serem empregados na pavimentação ao redor da quadra serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão de no mínimo 35 Mpa, conforme ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio. Deverão ser observadas as dimensões das peças do piso, sendo que o bloco utilizado deverá ter 10 x 20 cm e espessura geral de 6 cm.

A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes durante toda a execução do pavimento, pois essa etapa é responsável, em grande parte, pela qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é fundamental um controle rigoroso para que não ocorram desníveis, degraus e ressalto.

Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios. Os pedaços de blocos que serão usados como acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores que o tamanho do lugar onde serão colocados.

As juntas entre os blocos devem ter em média 3 mm, e eles não devem ficar



excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Alguns blocos já apresentam separadores com a medida certa das juntas.

Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos.

A compactação inicial é fundamental para o nivelamento da superfície da camada de blocos de concreto, inicialização da compactação da camada de areia de assentamento e ainda para fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias e devem ser dadas pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. As bordas e os locais de difícil acesso devem ser compactados utilizando equipamentos de menor porte.

Após a conclusão da compactação inicial, deve-se espalhar uma camada de areia fina, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem da melhor maneira possível. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição e a sequência deverá ser realizada a compactação final da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

➤ **PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS**

- Especificação

Consiste no plantio de grama em tapetes ou placas. Será utilizada grama São Carlos, o terreno será regularizado e levemente compactado com soquete manual a fim de evitar afundamento do material após o plantio. Proceder ao plantio refugando as placas com ervas daninhas. Após o plantio a grama será irrigada, levemente compactada e coberta com uma camada de terra vegetal com 2cm de espessura.

1.8 ALAMBRADO

Será feito o reparo do alambrado existente, retirando apenas os que se encontram em más condições e sendo feita a colocação de novos, para isso foi calculado a medida perimetral da quadra por 2 metros de altura, conforme planilha orçamentária. Nos tubos metálicos serão aplicadas uma demão de zarcão e pintura a óleo.

1.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizados cabos e fios nas bitolas projetadas, tomadas, disjuntores, interruptores, quadro de distribuição, eletroduto e refletores com descrições e quantidades especificadas na planilha orçamentária.



1.10 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

➤ **CONJUNTO TABELA DE BASQUETE (REMOVÍVEL):**

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 tabelas de basquete, de acordo com as dimensões especificadas em projeto. Seguem abaixo algumas especificações:

- Tabela oficial confeccionada em compensado naval com moldura em cantoneira de aço medindo: 1,80 x 1,20 m
- Aro para basquete, modelo oficial com diâmetro de 45 cm, confeccionado em ferro maciço de 5/8 possuindo na sua parte inferior dispositivo individual, paraposicionamento das redes.

Para maior resistência, o mesmo possuirá chapas de aço laterais de formato arredondado.

- 01/par de Redes esportiva oficial para Basquetebol, confeccionada Nylon 6mm de espessura, alta densidade de trançado / torcido malha 7 x 7cm, e abertura superior de fixação com diâmetro de 45cm com 11/ alças, e altura de 40cm.
- Estrutura metálica em tubo 2" de ferro galvanizado com as peças e dimensões detalhadas em projeto. A estrutura deverá apresentar pintura eletrostática (cor branca). Sua fixação será através de buchas fixadas no piso.

➤ **CONJUNTO GOLEIRAS DE FUTEBOL (REMOVÍVEL):**

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 goleiras de futebol, de acordo com as dimensões especificadas em projeto. Seguem abaixo algumas especificações:

- Estrutura metálica em tubo 3" de ferro galvanizado com as peças e dimensões detalhadas em projeto. A estrutura deverá apresentar pintura eletrostática (cor branca) e possuir na sua parte inferior dispositivos individuais, para posicionamento das redes. Sua fixação será através de buchas fixadas no piso.
- Rede confeccionada com fio de Nylon de alta resistência, malha 7.

➤ **CONJUNTO PARA VOLEIBOL:**

Deverão ser fornecidas e instaladas par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para voleibol à base de resina de poliamida (nylon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.



SERVIÇOS FINAIS

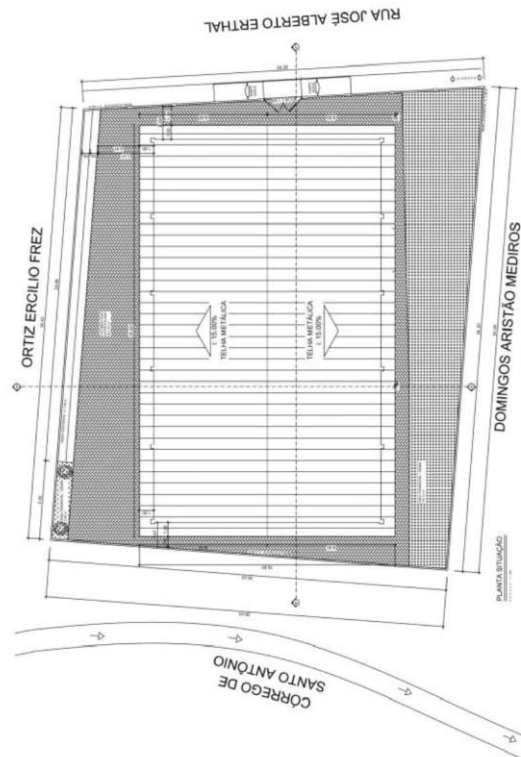
Após finalizados todos os serviços, e dado a obra por concluída, será instalada a placade inauguração com as descrições estabelecidas pela Prefeitura.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUDSON RODRIGUES DE SOUZA
Data: 10/01/2024 10:51:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil – CREA-RJ: 2014102052
Mat.10/6265 - SMPE



PROCESSO N° 2530/23
FLS. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA M. DE PROJETOS ESPECIAIS



ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS _____

gub
GOVERNO MUNICIPAL
GOV. MARCELO DE OLIVEIRA ALVES
RUA JOSE DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
13.030-000 - RIBEIRÃO PRETO - SP

APROVADO

CARIMBO _____

PROCESSO _____

FRANSON MARLON FREITAS MOREIRA
Mat. 41 6828 - SARE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:  **MARCOS RODRIGUES DE SOUZA**
 Engenheiro Civil - CREIA 20141013-020 - Matr. 19 / 6209 - DAPE

EM: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PAULO VIEIRA DE BARROS
 PREFEITO

ESCALA:	DATA:	DESENHO:	FRANQUIA:
INDICADA	AGOSTO DE 2023	BEATRIZ CHAPIN E RHAMON MOREIRA	02/05 A1



PROCESSO Nº 2530/23
FLS. _____



FACHADA PRINCIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA M. DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: PROJETO BÁSICO DE REFORMA E COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA, SITO À RUA JOSE ALBERTO ERTHAL, CÔRREGO DE SANTO ANTONIO, 4º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS: _____

CARIMBO: **APROVADO**

PROCESSO: _____

INAMON MARLOW FREITAS MOREIRA
Mat. 41 / 6028 - SIAPE

Assinatura do Responsável Técnico

HUGSON RODRIGUES DE SOUZA
Engenheiro Civil - CREA 2014/02928-2 - Matr. 19 / 6306 - S/MPE

EM // //

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ESCALA	INDICADA	DATA	AGOSTO DE 2023	DESENHO	BEATRIZ CHAPIN E RHAMON MOREIRA	FRANQUIA	03/05 A1
--------	----------	------	----------------	---------	------------------------------------	----------	-------------

INVESTIMENTOS QUINORA

QUANTITATIVO DE ESQUEMAS			
CODIGO	QUANTIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÕES / PES (Kg)
Ponto de armazenamento			
1. 100 x 1. 100			

LEGENDA DE CONSTRUÇÃO

	A DEMOLIR
--	-----------

PLANTA DEMOLIR CONSTRUIR



PROCESSO N° 2530/23
FLS. _____

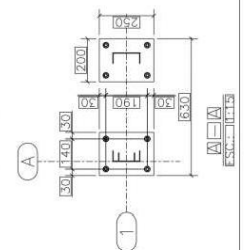


ASSUNTOS:
PROJETO BÁSICO DE REFORMA E COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA, SITO À RUA JOSÉ ALBERTO ERTHAL, CÔRREGO DE SANTO ANTÔNIO, 4.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ.

APROVADO

PROCESSO _____ EM _____	PREFEITURA MUNICIPAL DE SON JARDIM PAULO VIEIRA DE BARROS PREFEITO
RAIMUND MARILTON FERREIRA MOREIRA Matr. 471/0201 - S.M.P.E.	HUDSON RODRIGUES DE SOUZA Engenheiro Civil - CREA: 2014/02026 - Matr. 10/ 62065 - S.M.P.E.

LA INDICADA	DATA AGOSTO DE 2023	DESENHO BEATRIZ CHAPIN E RHAMON MOREIRA	PRANCHAS 04/05 A1
----------------	------------------------	---	-------------------------

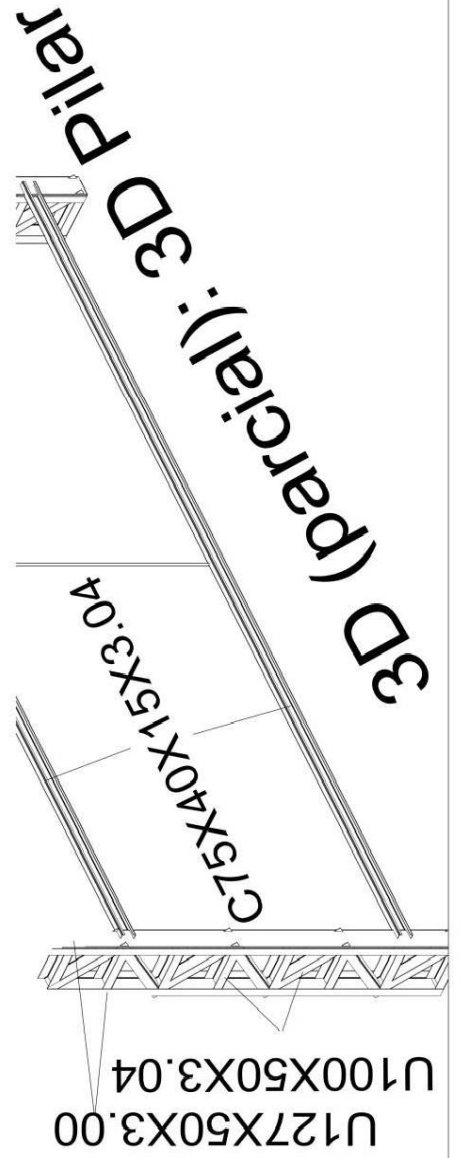
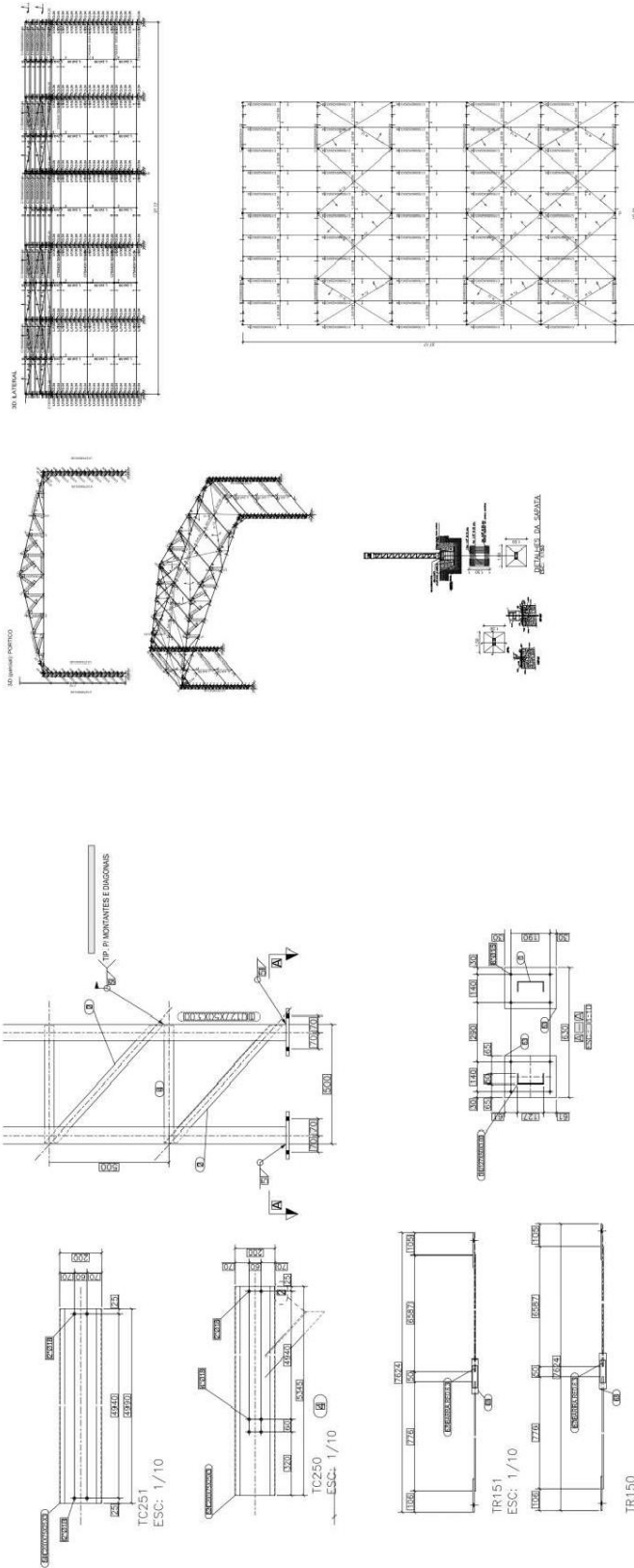


NOTAS:
TIPO DE AÇO DOS CHUMBADORES: ASTM A325
USAR ELÉTRODO E70XX, SOLDAR NO CONTO DAS LIGAÇÕES
TODAS AS LIGAÇÕES ENTRE PERFIS OU ENTRE CHAPAS DEVERÃO
SER SOLDADAS COM FILETE CONTÍNUO DE ESPESURA IGUAL OU
SUPERIOR À ESPESURA DA CHAPA MAIS FINA, EXCETO ONDE
INDICADO EM CONTRÁRIO
TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL
CARREGAMENTOS DEVIDO AO VENTO DE ACORDO COM A NBR 6123
TODA SUPERFÍCIE METÁLICA DEVERÁ SER PRE-PINTADA COM
MATERIAL ANTICORROSIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2530/23
FLS. _____



	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA M. DE PROJETOS ESPECIAIS	
	PROJETO BÁSICO DE REFORMA E COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA, SITO À RUA JOSÉ ALBERTO ERTHAL, CORREGO DE SANTO ANTÔNIO, 4º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ.	
ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAMON MARILON FREITAS MOREIRA M. 411/2023 - SIME	RAMON MARILON FREITAS MOREIRA M. 411/2023 - SIME	RAMON MARILON FREITAS MOREIRA M. 411/2023 - SIME
APROVADO	PROCESSO	EM
DATA	AGOSTO DE 2023	DESENHO
ESCALA	INDICADA	BEATRIZ CHAPIN E RAMON MOREIRA
INDICADA	AGOSTO DE 2023	PRIMEIRA
INDICADA	AGOSTO DE 2023	05/05
INDICADA	AGOSTO DE 2023	AT



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 2530/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

1 – PROPONENTE

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Fax:		
E-mail:			
Sócio Proprietário:			
CPF:	RG:		

2 – VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR GLOBAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em serviços de <u>Engenharia para Reforma e cobertura com Estrutura Metálica da Quadra Poliesportiva de Santo, localizada Córrego de Santo Antônio, Barra Alegre 4º Distrito de Bom Jardim/RJ</u>	Serviço	01	

OBS: Anexar a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo da Composição do B.D.I devidamente preenchidos com todos os itens. Os mesmos são partes integrantes da presente proposta.

–3 Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

–4 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexos.

–5 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2530/23
FLS. _____

(sessenta) dias contados da data- limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

.

, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

XI- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

() DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **realizou a visita técnica**, conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, em anexo.



() DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **optou por não realizar a visita técnica**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

_____ de _____ de 2024

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44, 2º andar Centro-Bom Jardim-RJ.

À pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____

_____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

(local), _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;
A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
VISANDO REFORMA DA
QUADRA DE ESPORTES DE
SANTO ANTÔNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM JARDIM E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX situada na Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX e R.G. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo IFP/RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº XXXX/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, previsto na Lei Federal nº. 14.133/21, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2530/2023, de 03/05/2023, em nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E XV)

Constitui o presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando Reforma da Quadra Poliesportiva de Barra Alegre – localizada na Rua Raul Aquiles Emerich, Centro de Barra Alegre - 4º Distrito de Bom Jardim, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico, nos termos das especificações do Projeto Básico e dos seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 92, V)

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO (Art. 4º do Decreto 4.441/23)

Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001/76, Praça Gov. Roberto Silveira, 44 Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Quinto – As demais condições para pagamento encontram-se definidas no Projeto Básico, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

XXX/2024.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 02.602.0015.45100341.075, N.D.:4490.51.00, conta 450 e 452.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 92, V)

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da tabela SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um **Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Primeiro – A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Segundo – O prazo máximo para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de autorização da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Economico.

Parágrafo Terceiro – A execução dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

Parágrafo Quarto – A execução dos serviços só poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa idônea, junto à cópia do diário de obras.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Sétimo- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Oitavo – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Parágrafo Nono - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Décimo – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo Primeiro– O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo– A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridas, após o recebimento definitivo de todos os serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A CONTRATADA deverá manter diário de obra, onde anotará todos os serviços executados e mão-de-obra alocada diariamente, bem como condições climáticas e demais ocorrências pertinentes sobre o andamento dos serviços e eventuais intercorrências.

Parágrafo Primeiro – As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro – O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico- financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarta – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I- Não produzir os resultados acordados,
- II- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA OITAVA - ITENS NOVOS

Caso verifique-se a necessidade, devidamente justificada, da prestação de eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS), será feito com base no custo unitário constante no sistema SINAPI.

Os itens novos não constantes do Sistema SINAPI, terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)

O órgão responsável pelo gerenciamento do contrato é a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário Jackson Vogas de Aguiar, Matrícula nº 20/6923, CPF nº 124.924.077-80.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Primeiro – Compete ao gestor do contrato:

1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4-Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8-Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1-indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2-fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.3- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.4-definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.5-demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.6-prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

09-Cientificar o órgão de representação judicial da Município de Bom Jardim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo– Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor:

-Hudson Rodrigues de Souza, Engenheiro Civil, Mat. 10/6265, CPF nº 138.441.437-18;

-Gabriel Serrado Ferreira, Matrícula nº 41/7050, CPF nº 095 758 177-70;

Parágrafo Terceiro– Compete à fiscalização do contrato:

- 1– Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 2– Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos serviços ou verificar pessoalmente e espontaneamente a execução dos serviços, recebendo-os após sua conclusão;
- 3– Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4– Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5– Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 6– Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;
- 7– Recusar os serviços entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8– Atestar o recebimento definitivo do serviço entregue em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 9– Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 92, XIV)

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 1– Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2– Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- 3– Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;
- 4– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5– Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7– Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

8– Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.

9– Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicado (preposto).

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

1 - Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

2– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3– Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4– Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6– Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7– Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- 8– Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 9– Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
- 10– Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 11– Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.
- 12– Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 13– Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.
- 14– Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.
- 15– Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.
- 16– Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.
- 17– Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18– Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.
- 19– Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
- 20– Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.
- 21– Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.
- 22– Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

23– Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.

24– Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.

25– Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.

26– Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.

27– Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

28– Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061/2021.

29– Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

30– Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.

31– Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

32– Observar os anexos ao Termo de Referência, em especial à Planilha Orçamentária e ao Memorial Descritivo apresentado, que contém especificações técnicas do serviço e materiais a serem utilizados.

33 - Obedecer à legislações ambientais durante toda a execução da obra, bem como as legislações municipais atinentes ao tema.

34– Apresentar à fiscalização e Gestão Contratual relatório fotográfico, demonstrando o andamento da execução e os materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.
 - d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
 - e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 55, VIII E IX)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato até o limite previsto em lei.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

Além das causas previstas nos incisos do art. 137 ao 139 da L. nº 14.133/21, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

inexecução total ou parcial do contrato, poderão ensejar a extinção do contrato pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - A extinção nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

Parágrafo Quinto - A extinção nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

Parágrafo Sexto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DURAÇÃO (ART. 92, VII E ART. 105)

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, a iniciar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Plano Plurianual e demais Leis orçamentárias do município, de acordo com o art. 106, I da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, após a devida justificativa, obrigando a CONTRATADA a aceitar seus termos e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

- 1 – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;
- 2 – Quando houver modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou supressão quantitativa dos serviços a serem prestados, na forma do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser alterado por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

- 1 – Quando conveniente à substituição de garantia de execução;
- 2 – Quando necessária à modificação da forma do serviço ou da dinâmica de execução do contrato, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- 3 – Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, sendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeira inicial do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

5 – Quando necessária a supressão de serviços a serem prestados em proporção superior à 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quinto – Havendo alteração unilateral, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio financeiro-econômico inicial.

Parágrafo Sexto – São hipóteses de extinção determinada por ato unilateral da Administração:

1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

4 – O atraso injustificado no início da execução;

5 – A paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;

7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;

9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

que se refere o contrato;

13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Sétimo – A extinção amigável se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

Parágrafo Oitavo – A extinção por ato unilateral da Administração acarretará nas consequências dispostos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades por inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SEGURO (ART. 92, XII)

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I art. 137 da Lei n.14.133/21..

Parágrafo Quarto - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

Parágrafo Quinto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Sexto - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

legislação que rege a matéria.

Parágrafo Sétimo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

Parágrafo Oitavo - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Nono - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Segundo - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Terceiro - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo Décimo Quarto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Décimo Quinto - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO (ART. 146)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, XX de XXXXXX de 2024.

**MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM